ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

AL / CPL
PÁG.
RESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - (LOTES 01 e 02 – AGENTE DE PORTARIA E ASCENSORISTA)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 2736, bairro Aeroporto, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.895.759/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.474.794-8, neste ato representado pelo Sr. **Rômulo Vieira de Sousa Santos,** CPF nº 017.253.253-14, RG nº 2.210.867 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra 14, casa 1,Conjunto Bela Vista I, bairro Bela Vista, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **SERVI-SAN LTDA**, estabelecida na Rua Honório de Paiva nº 680, bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 06.855.175/0001-67, Inscrição Municipal nº 000352-2, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz da Silva Fernandes,** brasileiro, casado, CPF nº 033.725.974-78 e RG nº 1.975.566/SSP/PI e residente e domiciliado à Rua Alfredo Cruz nº 152, bairro Centro, Boa Vista-RR; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI; e **CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** estabelecida na Av. Barão de Castelo Branco nº 115, sala 05, bairro Monte Castelo, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 11.842.881/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.492.361-4, neste ato representada pelo Sr. **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, brasileiro, casado, CPF n.º 007.328.773-34 e RG n.º 100575140-7-PM/PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente nº 2301, bairro Jóquei,Teresina/PI, todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04,

Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata;
1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referênciana integra, independente de Transcrição;
1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias;
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO.

LOTE 01 – AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
1ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2ª CLASSIFICADA	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
3ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
5ª CLASSIFICADA	SERVI-SAN LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTALMENSAL
1	AGENTE DE PORTARIA	R$ 3.344,88	80	R$ 267.590,40
2	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	R$ 3.761,37	80	R$ 300.909,60
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 568.500,00**

LOTE 02 –AGENTE DE PORTARIA E ASCENSORISTA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
1ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
2ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
4ª CLASSIFICADA	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
5ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
6ª CLASSIFICADA	SERVI-SAN LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTAL MENSAL
1	AGENTE DE PORTARIA	R$ 3.344,88	20	R$ 66.897,60
2	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	R$ 3.761,37	20	R$ 75.227,40
3	ASCENSORISTA	R$ 3.183,96	4	R$ 12.735,84
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 154.860,84**

LOTES, VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2. Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico,com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.2. Dos Serviços

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

2.3 Do Prazo

Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O materiale equipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações

constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no Acordão Tribunal de Contas da União TCU n° 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3° do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES.

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6advertência a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da

declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo dc 30 (trinta) dias.

12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS), contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.

14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro dc Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Rômulo Vieira de Sousa Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos Santos Lira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVI-SAN LTDA
Flavio Luiz da Silva Fernandes
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTES 03 E 04 - ATENDENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 2736, bairro Aeroporto, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.895.759/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.474.794-8, neste ato representado pelo Sr. **Rômulo Vieira de Sousa Santos,** CPF nº 017.253.253-14, RG nº 2.210.867 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra 14, casa 1,Conjunto Bela Vista I, bairro Bela Vista, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr.**Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **SERVI-SAN LTDA**, estabelecida na Rua Honório de Paiva nº 680, bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 06.855.175/0001-67, Inscrição Municipal nº 000352-2, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz da Silva Fernandes,** brasileiro, casado, CPF nº 033.725.974-78 e RG nº 1.975.566/SSP/PI e residente e domiciliado à Rua Alfredo Cruz nº 152, bairro Centro, Boa Vista-RR; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI; **MISEL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 881 , bairro Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.983.707/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.615.917-2, neste ato representada pela Sra. **Jomayra Pereira dos Santos**, brasileira, solteira, CPF n.º 143.017.957-07 e RG n.º 3.596.327/SSP/PI, residente e domiciliado na Av. João Antonio Leitão, bairro Piçarreira I, Teresina/PI e **CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** estabelecida na Av. Barão de Castelo Branco nº 115, sala 05, bairro Monte Castelo, Teresina/PI,inscrita no CNPJ n.º 11.842.881/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.492.361-4, neste ato representada pelo Sr. **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, brasileiro, casado, CPF n.º 007.328.773-34 e RG n.º 100575140-7-PM/PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente nº 2301,

bairro Jóquei, Teresina/PI; todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata;
1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição;
1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias;
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa , como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO.

LOTE 03 - ATENDENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESAS REGISTRADAS**
ARREMATANTE	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
1ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
2ª CLASSIFICADA	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
3ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
5ª CLASSIFICADA	SERVI-SAN LTDA

ITEM	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**UNIT MENSAL**	**QTD**	**TOTAL MENSAL**
1	ATENDENTE	R$ 3.084,50	80	R$ 246.760,00
2	AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R$ 5.696,65	20	R$ 113.933,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 3.790,20	160	R$ 606.432,00
4	AUXILIAR ADMINIST. NÍVEL SUPERIOR	R$ 8.012,86	90	R$ 721.157,40
5	SECRETARIA NÍVEL MÉDIO	R$ 3.448,10	40	R$ 137.924,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ R$ 1.826.206,40**

LOTE 04 - ATENDENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESAS REGISTRADAS**
ARREMATANTE	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
2ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
3ª CLASSIFICADA	AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
4ª CLASSIFICADA	MISEL – MANUT. DE AR COND. E SERVIÇOS DE LIMP. EM PREDIOS EIRELI
5ª CLASSIFICADA	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
6ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

7ª CLASSIFICADA	SERVI-SAN LTDA			
ITEM	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**UNIT MENSAL**	**QTD**	**TOTALMENSAL**
1	ATENDENTE	R$ 3.084,50	20	R$ 61.690,00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 3.790,20	40	R$ 151.608,00
3	AUXILIAR ADMINIST. NÍVEL SUPERIOR	R$ 8.012,86	15	R$ 120.192,90
4	SECRETARIA NÍVEL MÉDIO	R$ 3.448,10	10	R$ 34.481,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 367.971,90**

LOTES,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços,sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2.Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo dc Referência/Projeto Básico,com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.2. Dos Serviços

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

2.3 Do Prazo.

Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O materiale equipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.

5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.

6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as

exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.
7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6advertência

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da

declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuaçãocontratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS), contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Rômulo Vieira de Sousa Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos Santos Lira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVI-SAN LTDA
Flavio Luiz da Silva Fernandes
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MISEL – MANUT. DE AR COND. E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI ME
Jomayra Pereira dos Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

AL / CPL
PÁG.
RESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTES 05 E 06 - SERVIÇOS GERAIS - CONTÍNUO E AFINS)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **SERVI-SAN LTDA**, estabelecida na Rua Honório de Paiva nº 680, bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 06.855.175/0001-67, Inscrição Municipal nº 000352-2, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz da Silva Fernandes,** brasileiro, casado, CPF nº 033.725.974-78 e RG nº 1.975.566/SSP/PI e residente e domiciliado à Rua Alfredo Cruz nº 152, bairro Centro, Boa Vista-RR; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI; **MISEL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 881 , bairro Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.983.707/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.615.917-2, neste ato representada pela Sra. **Jomayra Pereira dos Santos**, brasileira, solteira, CPF n.º 143.017.957-07 e RG n.º 3.596.327/SSP/PI, residente e domiciliado na Av. João Antonio Leitão, bairro Piçarreira I, Teresina/PI e **CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** estabelecida na Av. Barão de Castelo Branco nº 115, sala 05, bairro Monte Castelo, Teresina/PI,inscrita no CNPJ n.º 11.842.881/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.492.361-4, neste ato representada pelo Sr. **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, brasileiro, casado, CPF n.º 007.328.773-34 e RG n.º 100575140-7-PM/PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente nº 2301, bairro Jóquei, Teresina/PI; todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019 , Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17,IN

07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.
1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.
1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 05 - SERVIÇOS GERAIS - CONTÍNUO E AFINS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
2ª CLASSIFICADA	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
3ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
5ª CLASSIFICADA	SERVI-SAN LTDA
6ª CLASSIFICADA	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTAL MENSAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 2.903,14	160	R$ 464.502,40
2	AUXILIAR OPERACIONAL	R$ 2.908,79	40	R$ 116.351,60
3	CONTÍNUO	R$ 2.903,14	40	R$ 116.125,60
4	OFFICE-BOY	R$ 2.902,55	5	R$ 14.512,75
5	CAPATAZIA	R$ 2.989,70	160	R$ 478.352,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.189.844,35**

LOTE 06 - SERVIÇOS GERAIS - CONTÍNUO E AFINS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	LIMPSERV LTDA-ME
1ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
3ª CLASSIFICADA	MISEL – MANUT. DE AR CONDIC. E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI
4ª CLASSIFICADA	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
5ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTALMENSAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 2.903,14	40	R$ 116.125,60
2	AUXILIAR OPERACIONAL	R$ 2.908,79	10	R$ 29.087,90
3	CONTÍNUO	R$ 2.903,14	10	R$ 29.031,40

4	OFFICE-BOY	R$ 2.902,55	5	R$ 14.512,75
5	CAPATAZIA	R$ 2.989,70	40	R$ 119.588,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 308.345,65**

LOTES, VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2. Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitação formal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.2. Dos Serviços

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

2.3 Do Prazo

Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

AL / CPL
PÁG.
RESP.

4.1 O material e equipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionais deverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no Acordão Tribunal de Contas da União TCU n° 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3° do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado do Piauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal n° 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6 advertência
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

AL / CPL
PÁG.
RESP.

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento- ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).

AL / CPL
PÁG.
RESP.

11.4 Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei n° 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei n° 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.

14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos Santos Lira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVI-SAN LTDA
Flavio Luiz da Silva Fernandes
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MISEL – MANUT. DE AR COND. E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI ME
Jomayra Pereira dos Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -(LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI, todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.
1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.

1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
1ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
2ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3ª CLASSIFICADA	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTALMENSAL
1	BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 3.477,97	15	R$ 52.169,55
2	CARPINTEIRO	R$ 3.198,32	10	R$ 31.983,20
3	ELETRICISTA PREDIAL	R$ 3.991,75	15	R$ 59.876,25
4	MARCENEIRO	R$ 3.480,47	6	R$ 20.882,82
5	PEDREIRO	R$ 3.625,70	15	R$ 54.385,50
6	PINTOR	R$ 3.625,70	10	R$ 36.257,00
7	SOLDADOR	R$ 3.179,59	4	R$ 12.718,36
8	SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 3.107,39	20	R$ 62.147,80
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 330.420,48**

LOTE, VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
2.2. Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).
2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitação formal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.
2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.
2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento doRegistro de Preços.
3.2. Dos Serviços
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.
2.3 Do Prazo.
Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O material eequipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, , podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a tercciros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6advertência
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) exccução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI,após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí(DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos SantosLira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTE 08 - PROFISSIONAIS DE TV E RÁDIO)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida naRua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI;todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.
1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preçosa Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 08 - PROFISSIONAIS DE TV E RÁDIO

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
1ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
2ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
3ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTAL MENSAL
1	CINEGRAFISTA	R$ 4.167,80	10	R$ 41.678,00
2	OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R$ 4.263,93	6	R$ 25.583,58
3	OPERADOR DE TV	R$ 5.856,00	6	R$ 35.136,00
4	JORNALISTA	R$ 5.042,80	10	R$ 50.428,00
5	RADIALISTA	R$ 5.042,71	6	R$ 30.256,26
6	DIAGRAMADOR	R$ 4.263,52	20	R$ 85.270,40
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 268.352,24**

LOTE,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
2.2. Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).
2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.
2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.
2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico,com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.
3.2. Dos Serviços
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.
2.3 Do Prazo.
Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O material eequipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, , podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionais deverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativapara futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6advertência
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano , admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí(DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos SantosLira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTE 09 - CONTADOR/ECONOMISTA)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida naRua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21, bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado naRua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI;todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019 , Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referênciana integra, independente de Transcrição.
1.3. Integra ainda esta Ata deRegistro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse ovalor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 09 - CONTADOR/ ECONOMISTA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
1ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
2ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTALMENSAL
1	CONTADOR	R$ 7.937,85	10	R$ 79.378,50
2	ECONOMISTA	R$ 7.939,81	10	R$ 79.398,10
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 158.776,60**

LOTE,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços,sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
2.2.Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).
2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.
2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.
2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento doRegistro de Preços.
3.2. Dos Serviços
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.
2.3 Do Prazo
Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O material eequipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta

Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6advertência a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento- ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano , admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos SantosLira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTE 11 - SERVIÇOS DE COZINHA E COPEIRA)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 2736, bairro Aeroporto, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.895.759/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.474.794-8, neste ato representado pelo Sr. **Rômulo Vieira de Sousa Santos,** CPF nº 017.253.253-14, RG nº 2.210.867 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra 14, casa 1,Conjunto Bela Vista I, bairro Bela Vista, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5,neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **SERVI-SAN LTDA**, estabelecida na Rua Honório de Paiva nº 680, bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 06.855.175/0001-67, Inscrição Municipal nº 000352-2, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz da Silva Fernandes,** brasileiro, casado, CPF nº 033.725.974-78 e RG nº 1.975.566/SSP/PI e residente e domiciliado à Rua Alfredo Cruz nº 152, bairro Centro, Boa Vista-RR; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto,/I, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI; todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019 , Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS

PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referênciana integra, independente de Transcrição.

1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.

1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse ovalor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 11 - SERVIÇOS DE COZINHA E COPEIRA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
1ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
2ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
3ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
5ª CLASSIFICADA	SERVI-SAN LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTALMENSAL
1	COPEIRA	R$ 3.067,53	20	R$ 61.350,60
2	GARÇOM	R$ 3,093,59	20	R$ 61.871,80
3	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 3.067,76	10	R$ 30.677,60
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 153.900,00**

LOTE,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2.Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico,com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.
3.2. Dos Serviços
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.
2.3 Do Prazo
Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O material e equipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, , podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6advertência a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento- ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano , admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

AL / CPL
PÁG.
RESP.

12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí(DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação dc quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/ CONTRATANTE

AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Rômulo Vieira de Sousa Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos SantosLira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVI-SAN LTDA
Flavio Luiz da Silva Fernandes
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos SantosLira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVI-SAN LTDA
Flavio Luiz da Silva Fernandes
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

AL / CPL
PÁG.
RESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTES 12 e 13 - SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**,e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 2736, bairro Aeroporto, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.895.759/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.474.794-8, neste ato representado pelo Sr. **Rômulo Vieira de Sousa Santos,** CPF nº 017.253.253-14, RG nº 2.210.867 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra 14, casa 1,Conjunto Bela Vista I, bairro Bela Vista, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida naRua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **SERVI-SAN LTDA**, estabelecida na Rua Honório de Paiva nº 680, bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 06.855.175/0001-67, Inscrição Municipal nº 000352-2, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz da Silva Fernandes,** brasileiro, casado, CPF nº 033.725.974-78 e RG nº 1.975.566/SSP/PI e residente e domiciliado à Rua Alfredo Cruz nº 152, bairro Centro, Boa Vista-RR; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI; **CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** estabelecida na Av. Barão de Castelo Branco nº 115, sala 05, bairro Monte Castelo, Teresina/PI,inscrita no CNPJ n.º 11.842.881/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.492.361-4, neste ato representada pelo Sr. **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, brasileiro,

casado, CPF n.º 007.328.773-34 e RG n.º 100575140-7-PM/PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente nº 2301, bairro Jóquei, Teresina/PI; todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.

1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.

1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 12 - SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL

CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESAS REGISTRADAS**
ARREMATANTE	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
1ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
2ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
4ª CLASSIFICADA	SERVI-SAN LTDA
5ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**UNIT MENSAL**	**QTD**	**TOTALMENSAL**
1	ENCARREGADO	R$ 3.782,35	20	R$ 75.647,00
2	FAXINEIRO COM MATERIAL	R$ 3.671,87	100	R$ 367.187,00
3	FAXINEIRO SEM MATERIAL	R$ 2.928,67	100	R$ 290.867,00
4	JARDINEIRO	R$ 3.017,75	20	R$ 60.355,00
5	ZELADOR COM MATERIAL	R$ 3.671,87	80	R$ 293.749,60
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.087.805,60**

LOTE 13 - SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
1ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2ª CLASSIFICADA	AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
3ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
4ª CLASSIFICADA	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
5ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	R$ MENSAL
1	ENCARREGADO	R$ 3.782,35	4	R$ 15.129,40
2	FAXINEIRO COM MATERIAL	R$ 3.671,87	20	R$ 73.437,40
3	FAXINEIRO SEM MATERIAL	R$ 2.928,67	20	R$ 58.573,40
4	JARDINEIRO	R$ 3.017,75	10	R$ 30.177,50
5	ZELADOR COM MATERIAL	R$ 3.671,87	20	R$ 73.437,40
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 250.755,10**

LOTES,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços,sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
2.2.Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).
2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao fretc, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.
2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.
2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de

consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento doRegistro de Preços.

3.2. Dos Serviços

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

2.3 Do Prazo

Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O materiale equipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.

5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6advertência a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuaçãocontratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí(DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na

unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.

14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas especificas ao caso.

14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos Santos Lira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

SERVI-SAN LTDA
Flaylo Luiz da Silva Fernandes
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Rômulo Vieira de Sousa Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

AL / CPL
PÁG.
RESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTE14 - PROFISSIONAL DO ENSINO)
(LOTE21- ENGENHEIRO)
(LOTE22- ARQUITETO)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida naRua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado naRua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI, todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 , Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.
1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.
1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 14 - PROFISSIONAL DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO		**EMPRESAS REGISTRADAS**		
ARREMATANTE		LIMPSERV LTDA-ME		
1ª CLASSIFICADA		BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA		
2ª CLASSIFICADA		MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
3ª CLASSIFICADA		INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
4ª CLASSIFICADA		SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA		
ITEM	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**UNIT MENSAL**	**QTD**	**TOTALMENSAL**
1	PEDAGOGO	R$ 5.245,14	6	R$ 31.470,84
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 31.470,84**

LOTE 21 - ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO		**EMPRESAS REGISTRADAS**		
ARREMATANTE		LIMPSERV LTDA-ME		
1ª CLASSIFICADA		BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA		
2ª CLASSIFICADA		MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
3ª CLASSIFICADA		SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA		
4ª CLASSIFICADA		INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
ITEM	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**UNIT MENSAL**	**QTD**	**TOTALMENSAL**
1	ENGENHEIRO 30 HORASSEMANA	R$ 14.917,93	3	R$ 44.753,78
2	ENGENHEIRO 40 HORAS SEMANA	R$ 14.917,93	3	R$ 44.753,78
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 89.507,56**

LOTE 22 – ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO		**EMPRESAS REGISTRADAS**		
ARREMATANTE		LIMPSERV LTDA-ME		
1ª CLASSIFICADA		MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
2ª CLASSIFICADA		SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA		
3ª CLASSIFICADA		BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA		
4ª CLASSIFICADA		INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
ITEM	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**UNIT MENSAL**	**QTD**	**TOTALMENSAL**
1	ARQUITETO 30 HORAS SEMANA	R$ 13.118,13	2	R$ 26.236,26
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 26.236,00**

LOTES, VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2. Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitação formal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.2. Dos Serviços

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

2.3 Do Prazo

Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O material e equipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionais deverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no Acordão Tribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado do Piauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6advertência
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento- ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuaçãocontratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).

11.4 Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí(DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos Santos Lira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTE 15 – MOTORISTA)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE,** e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21, bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado naRua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI, todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019 , Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.
1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referênciana integra, independente de Transcrição.

1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preçosa Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 15 – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESAS REGISTRADAS**
ARREMATANTE	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
1ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
3ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**UNIT MENSAL**	**QTD**	**TOTALMENSAL**
1	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 3.910,04	10	R$ 39.100,40
2	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R$ 3.405,51	30	R$ 102.165,30
3	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	R$ 3.873,43	10	R$ 38.734,30
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 180.000,00**

LOTE,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
2.2.Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).
2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.
2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.
2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

AL / CPL
PÁG.
RESP.

3.1. Da Solicitação dos Serviços:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico,com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.
3.2. Dos Serviços
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.
2.3 Do Prazo
Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, emateriais se for o caso, em suficiência, descrevendo a caracteristicas, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O material eequipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta

Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será deaté 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3° do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia dc atraso a partir do 31° dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6advertência
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI,após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores dc atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano , admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO-DE-MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos Santos Lira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTE 16 - OPERADOR DE MICRO E COPIADORA)
(LOTE 20 - TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO ETÉC.OPERACIONAL)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida naRua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado naRua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI e **CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** estabelecida na Av. Barão de Castelo Branco nº 115, sala 05, bairro Monte Castelo, Teresina/PI,inscrita no CNPJ n.º 11.842.881/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.492.361-4, neste ato representada pelo Sr. **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, brasileiro, casado, CPF n.º 007.328.773-34 e RG n.º 100575140-7-PM/PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente nº 2301, bairro Jóquei, Teresina/PI; todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame,e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS

PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.

1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.

1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 16 - OPERADOR DE MICRO E COPIADORA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	LIMPSERV LTDA-ME
1ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
2ª CLASSIFICADA	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
3ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4ª CLASSIFICADA	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
5ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTALMENSAL
1	OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA	R$ 2.849,46	10	R$ 28.494,60
2	OPERADOR DE MICRO	R$ 3.514,76	20	R$ 70.295,20
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 98.789,80**

LOTE 20 - TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO ETÉC.OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	LIMPSERV LTDA-ME
1ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2ª CLASSIFICADA	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
3ª CLASSIFICADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTALMENSAL
1	TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO	R$ 4.675,33	5	R$ 23.376,65
2	TÉCNICO OPERACIONAL ESP. NIVEL SUPERIOR	R$ 9.669,76	20	R$ 193.395,20
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 216.771,85**

LOTES,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2. Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.
2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.
2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico,com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.
3.2. Dos Serviços
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.
2.3 Do Prazo
Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O material e equipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.

5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3° do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se

for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6advertência

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei

federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:

12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS), contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.
14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos Santos Lira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTES 17 e 18- SERVIÇOS DE RECEPÇÃO)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 2736, bairro Aeroporto, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.895.759/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.474.794-8, neste ato representado pelo Sr. **Rômulo Vieira de Sousa Santos,** CPF nº 017.253.253-14, RG nº 2.210.867 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra 14, casa 1,Conjunto Bela Vista I, bairro Bela Vista, Teresina/PI;**MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME,** estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **SERVI-SAN LTDA**, estabelecida na Rua Honório de Paiva nº 680, bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 06.855.175/0001-67, Inscrição Municipal nº 000352-2, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz da Silva Fernandes,** brasileiro, casado, CPF nº 033.725.974-78 e RG nº 1.975.566/SSP/PI e residente e domiciliado à Rua Alfredo Cruz nº 152, bairro Centro, Boa Vista-RR; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado naRua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI; **MISEL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 881 , bairro Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.983.707/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.615.917-2, neste ato representada pela Sra **Jomayra Pereira dos Santos**, brasileira,

solteira, CPF n.º 143.017.957-07 e RG n.º 3.596.327/SSP/PI, residente e domiciliado na Av. João Antonio Leitão, bairro Piçarreira I, Teresina/PI; **CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,** estabelecida na Av. Barão de Castelo Brancon° 115, sala 05, bairro Monte Castelo, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 11.842.881/0001-04, Inscrição Estadual n° 19.492.361-4, neste ato representada pelo Sr. **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, brasileiro, casado, CPF n.º 007.328.773-34 e RG n.º 100575140-7-PM/PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente n° 2301, bairro Jóquei, Teresina/PI; todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo n° AL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei n° 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal n° 10.024/2019 , Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual n° 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual n° 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame,e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n° 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.

1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preços a Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.

1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse ovalor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 17- SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

CLASSIFICAÇÃO		**EMPRESAS REGISTRADAS**		
ARREMATANTE		MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
1ª CLASSIFICADA		BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA		
2ª CLASSIFICADA		SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA		
3ª CLASSIFICADA		LIMPSERV LTDA-ME		
4ª CLASSIFICADA		INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
ITEM	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**UNIT MENSAL**	**QTD**	**TOTALMENSAL**
1	RECEPCIONISTA	R$ 3.449,42	160	R$ 551.907,20
2	SECRETARIA NÍVEL MÉDIO	R$ 3.449,42	16	R$ 55.190,72
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 607.097,92**

LOTE 18 - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
1ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
2ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3ª CLASSIFICADA	AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
4ª CLASSIFICADA	MISEL – MANUT. DE AR CONDIC. E SERV. DE LIMP. EM PREDIOS EIRELI
5ª CLASSIFICADA	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
6ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
7ª CLASSIFICADA	SERVI-SAN LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTALMENSAL
1	RECEPCIONISTA	R$ 3.449,42	40	R$ 137.976,80
2	SECRETARIA NÍVEL MÉDIO	R$ 3.449,42	4	R$ 13.797,68
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 151.774,48**

LOTES,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2. Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento doRegistro de Preços.

3.2. Dos Serviços
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.
2.3 Do Prazo
Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS
4.1 O material eequipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será deaté 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da

Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3° do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado doPiauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6advertência
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento- ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela

AL / CPL
PÁG.
RESP.

detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuaçãocontratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS), contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.
14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação atravésdo Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.
14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO-DE-MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos Santos Lira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVI-SAN LTDA
Flavio Luiz da Silva Fernandes
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Rômulo Vieira de Sousa Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MISEL – MANUT. DE AR COND. E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI ME
Jomayra Pereira dos Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – (LOTE 19 - INFORMÁTICA E SVS TÉCNICOS)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº 098.987.193-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 4560, Casa 33, Condomínio Terras dos Pássaros, bairro Morros, nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**,e do outro lado, as empresas: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 100226-2, neste ato representado pela Sra. **Daniela Roberta Duarte Cunha,** CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 4, Condomínio Vilage do Horto, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, bairro São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 10.659.927/0001-91, Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, neste ato representada pela Sra **Hercília de Jesus Martins**, brasileira, solteira, CPF n.º 153.141.703-53 e RG n.º 286.383/SSP/PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, casa 21,bairro Porto do Centro, Teresina/PI; **LIMPSERV LTDA-ME**, estabelecidana Rua Epitácio Pessoa nº 1079, bairro Lourival Parente, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/001-63, Inscrição Estadual nº 19.456.550-5, neste ato representado pelo Sr. **Victor Ricardo Ribeiro Sampaio,** brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 924.673.852-72 e RG nº 5.002.491-SSP/PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Bairro Jóquei, Teresina/PI; **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra, nº 667, bairro São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 07.204.255/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada pela Sra **Cleide Maria Carvalho de Sabóia**, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 462.543.903-53 e RG n.º 1.200.248/SSP/PI, residente e domiciliado naRua Dra. Maria Carvalho Santos, nº 2038, apart. 403, Edifício Jardim Veneza, bairro Horto Florestal, Teresina/PI; **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua São José nº 707, bairro Centro, Porto/PI, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, neste representado pelo Sr. **Leandro Célio dos Santos Lira,** brasileiro, casado, CPF nº 962.228.243-15 e RG nº 1.966.667/SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 477, bloco 08 Apart. 203, Edifício Bilbao Residence, bairro Santa Isabel, Teresina/PI, todas doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nºAL-22.590/2020, Pregão Eletrônico n.º 02/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019 , Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, IN 05/17, IN 07/18 e demais normais pertinentes ao objeto do certame, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1.**OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de SERVIÇOS COMUNS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.
1.3. Integra ainda esta Ata de Registro de Preçosa Planilha de Custos e formação de Preços das categorias.
1.4. Se houver mais de uma empresa registrada nas mesmas condições da vencedora, á época da contratação poderá ocorrer adequações em índices que compõe a planilha, peculiares a cada empresa, como Risco de Acidente de Trabalho, forma de tributação entre outros, desde que não ultrapasse o valor registrado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES / TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

LOTE 19 - INFORMÁTICA E SVS TÉCNICOS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
ARREMATANTE	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
1ª CLASSIFICADA	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
2ª CLASSIFICADA	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3ª CLASSIFICADA	LIMPSERV LTDA-ME
4ª CLASSIFICADA	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIT MENSAL	QTD	TOTAL MENSAL
1	TÉCNICO EM ESTATISTICA	R$ 4.140,39	10	R$ 41.403,90
2	TÉCNICO EM REDE NÍVEL MÉDIO	R$ 3.313,46	10	R$ 33.134,60
3	TÉCNICO DE AUXILIAR GERAL	R$ 4.140,39	10	R$ 41.403,90
4	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.140,39	20	R$ 82.807,80
5	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R$ 4.140,39	10	R$ 41.403,90
6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 4.140,39	10	R$ 41.403,90
7	TÉCNOLOGO EM REDE	R$ 4.903,64	20	R$ 98.072,80
8	TECNICO EM TELEFONIA	R$ 3.575,72	10	R$ 35.757,20
9	TÉCNICO OPER. NIVEL MÉDIO	R$ 4.140,39	20	R$ 82.807,80
10	TELEFONISTA	R$ 3.084,95	6	R$ 18.509,70
11	DIGITADOR	R$ 3.575,72	20	R$ 71.514,40
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 588.219,80**

LOTE,VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 A prestação dos Serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
2.2. Todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços e eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).
2.3 Os serviços deverão ser prestados, após solicitaçãoformal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.
2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Solicitação dos Serviços:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico,com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.
3.2. Dos Serviços
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará os serviços requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.
2.3 Do Prazo
Declaração da empresa de que detêm pessoal, equipamentos, e materiais se for o caso, em suficiência, descrevendo a características, especificações, e relação de técnicos, disponíveis para atendimento da demanda em no máximo 30 (trinta) dias após a OS.

4. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O materiale equipamentos necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.
5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
5.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste,

AL / CPL
PÁG.
RESP.

pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionaisdeverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.
5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1 Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será deaté 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.
6.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.
6.3 A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no AcordãoTribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7. UNIDADES REQUISITANTES.

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).
7.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. PENALIDADES,

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado do Piauí, se for o caso, comunicado aoCadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

AL / CPL
PÁG.
RESP.

8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia dc atraso até o limite correspondentc a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.
8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ouespecificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
8.6advertência
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

AL / CPL
PÁG.
RESP.

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa eimpedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratadaestá sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
8.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da ALEPI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
8.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA.

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
9.2 A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
11.3 Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
11.4 Quanto a Repactuação, esta poderáocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
11.5 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AAta de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);

12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Atapor entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 O compromisso do Fornecimento dos Benssó estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS), contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão

caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.

14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei n° 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.

14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei n° 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.

14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6° do artigo 32 da Lei n° 8666/93.

Teresina/PI, 24 de junho de 2020

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Daniela Roberta Duarte Cunha
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Hercília de Jesus Martins
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

AL / CPL
PÁG.
RESP.

BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LIMPSERV LTDA-ME
Victor Ricardo Ribeiro Sampaio
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Leandro Célio dos SantosLira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

SERVI-SAN LTDA
Flavio Luiz da Silva Fernandes
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

MISEL – MANUT. DE AR COND. E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI ME
Jomayra Pereira dos Santos
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA